



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA N.º 101/2.002, 26 DE JULHO DE 2.002.

CONCEDE CORREÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei Ordinária:

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir do mês de agosto de 2.002, a correção dos subsídios de 24,4610 %, referente a revisão geral anual do período de setembro de 1998 a agosto de 2.000; o subsídio dos Vereadores Municipais será de R\$ 373,83 (Trezentos e oitenta e três reais, oitenta e três centavos) mensais, pagos em parcela única até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo a parcela indenizatória decorrente de convocação para sessão legislativa extraordinária em valor idêntico ao subsídio mensal.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vereador que for eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, enquanto no exercício destas funções será de R\$ 560,75 (Quinhentos e sessenta reais, setenta e cinco centavos) mensais, pagos em parcela única até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo a parcela indenizatória prevista no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas oriundas desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuros

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 26 de julho de 2.002.

Dr. Alcides Francisco Casaca  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP  
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 101 das fis. 2002  
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.  
Paulistânia, aos 26 de julho de 2002  
Ass. Sec. Municipal Promoc. de